



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 103/2020 – São Paulo, quinta-feira, 11 de junho de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA PRES Nº 1951, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria PRES n.º 1920/2020 e conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO, compensação nos dias 17 e 18 de agosto de 2020 e no dia 16 de setembro de 2020, nos termos da Portaria nº 6.196/2010, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/06/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

...

##### PORTARIA PRES Nº 1952, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

**Aprovar** gozo do saldo de 02 (dois) dias de férias (2º período 2011/2012) para 19 a 20/08/2020; alterar o saldo de 04 (quatro) dias de férias (2º período 2017/2018) marcado para o período de 17 a 20 de julho de 2020, para 21 a 24 de agosto de 2020; alterar o período de férias de 21 de julho a 09 de agosto de 2020 (2º período 2018/2019), para 25 de agosto a 13 de setembro de 2020, e alterar o saldo de 02 (dois) dias de férias (1º período 2018/2019) marcado para 10 a 11 de agosto de 2020, para 14 a 15 de setembro de 2020, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/06/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 8121, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 12ª Vara Cível, a partir de 9/6/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0014282-50.2018.4.03.8000

Interessado(a): Sylvia Marlene de Castro Figueiredo

Considerando a recomendação constante da Informação Complementar 5821669/2020, da Divisão de Assuntos da Magistratura, altero em parte o Despacho 5690885, para constar a averbação de atividade advocatícia no período de 13/04/1993 a 30/11/1993 e de 06/07/1998 a 15/12/1998, totalizando 395 (trezentos e noventa e cinco) dias para efeito de concessão de abono de permanência.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/06/2020, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR, DR. TORU YAMAMOTO, EM 04 DE JUNHO DE 2020.**

Processo SEI 0064533-06.2017.4.03.8001

Nº antigo : 2017.80.01.064533-5 Classe: RecAdm 1488

Recte : RS BRASIL COMERCIAL EIRELI

Recdo : JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Assunto : PENALIDADES/ CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/ ADMINISTRATIVO

**“DECISÃO Nº 5799015/2020 - GABTY/CJ-GABTY**

Processo SEI nº 0064533-06.2017.4.03.8001

**DECISÃO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa RS BRASIL COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 01.005.844/0001-98, nos autos do Processo de Apuração de Falta Contratual em trâmite no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) de nº 0064533-06.2017.4.03.8001.

Consta dos autos que a recorrente, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 13/2017 - RP (doc. 3151731) referente aos Lotes 1, 2 e 4, cujo objeto seria o fornecimento de etiquetas autoadesivas, bobinas e Ribbon, teria atrasado a entrega das referidas mercadorias no prazo avençado, descumprindo o compromisso firmado com a Administração.

Após regular processamento, a Diretoria do Foro, acolhendo os termos do Parecer constante do doc. 4105402, aplicou em desfavor da recorrente a penalidade de multa moratória no valor de R\$773,75 (setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida, totalizada em R\$64.479,38 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), pelo atraso de 06 (seis) dias para o fornecimento de etiquetas autoadesivas, bobinas e Ribbon, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, subitem 3.1 e item 9, da Ata de Registro de Preços nº 12.1027.10.17, c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993 (doc. 4113386).

A empresa penalizada recorreu dessa decisão, ao que a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo manteve a decisão recorrida, recebendo o recurso em seu efeito devolutivo.

Os autos foram remetidos a este Tribunal, onde foram distribuídos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, tendo sido redistribuídos à

minha relatoria em 19/03/2020, face à troca do corpo diretivo desta E. Corte.

Decido.

Preliminarmente, destaco a competência deste E. Conselho da Justiça Federal para apreciação do presente recurso administrativo, a teor do artigo 4º, inciso XXI, de seu Regimento Interno.

No que se refere aos requisitos de admissibilidade do recurso, verifico a legitimidade da recorrente em sua interposição e o seu interesse recursal.

Entretanto, para que o recurso seja conhecido, devem estar preenchidos cumulativamente todos os requisitos de admissibilidade, de modo que a falta de qualquer um deles obsta o seu processamento.

No caso, consoante regramento legal da matéria, observo que o recurso interposto é intempestivo.

Senão, vejamos.

Conforme dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o prazo para interpor recurso, no caso em tela, é de 5 (cinco dias), verbis:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem  
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:  
[...]  
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;  
[...]”

O artigo 110 da citada lei estabelece, expressamente, que:

“Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.  
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.  
[...]”

Compulsando os autos, constata-se que a Contratada foi regulamentemente intimada da decisão que lhe infligiu penalidade de multa moratória, através de comunicação eletrônica, em 05 de outubro de 2018, tendo manifestado sua ciência nessa mesma data (doc. 4142138).

De acordo com a citada Lei das Licitações, não se conta o dia de início do prazo recursal, e conta-se o dia de seu vencimento.

Assim, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, se iniciou em 05 de outubro de 2018 (sexta-feira). Exclui-se o dia de início do referido prazo, o qual começa a correr no primeiro dia útil seguinte à cientificação da decisão, em 08 de outubro de 2018 (segunda-feira), e se encerra em 15 de outubro de 2018 (segunda-feira), último dia útil do prazo estabelecido, considerando que nesse interregno celebrou-se o feriado de Nossa Senhora Aparecida (12/10/2018, sexta-feira).

No entanto, a Contratada interpôs o recurso apenas em 16 de outubro de 2018, após ultrapassado o quinquídio legal (doc. 4171215).

Desse modo, o recurso é flagrantemente intempestivo.

A Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina:

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:  
I - fora do prazo;  
[...]”

Destaco que a Administração se encontra subordinada à lei, consentâneo do princípio da legalidade, o que implica no não conhecimento do recurso interposto, uma vez que a tempestividade é requisito legal de sua admissibilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei nº 9.784/99, e artigo 19, “d”, do RICJF3R, não conheço do recurso interposto.

Intime-se.”

Documento assinado eletronicamente por **Toru Yamamoto, Desembargador Federal**, em 04/06/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.008.10.2020

Processo nº 0013717-18.2020.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.008.10.2020, firmado em 08/06/2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.735.236/0001-92; Objeto: prestação de serviço de emissão de 01 Certificado Digital, tipo A-3, E-CNPJ; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 meses; Valor Total: R\$ 181,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo Contratante, Sra. Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral, e pela Contratada, Sra. Thammy Cristina Vieira da Silva, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 09/06/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIADIRG Nº 4460, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a Informação DATE 5825271

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** os servidores **ANTÔNIO AUGUSTO BUENO DA COSTA**, RF 1463, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) e **FABIO LESSA PEREIRA**, RF 4038, Técnico Judiciário, Especialidade Informática, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do contrato nº 05.008.10.2020 - Contratada: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.735.236/0001-92. Objeto: prestação de serviço de emissão de 01 (um) Certificado Digital, tipo A-3, E-CNPJ, com validade de 3 anos, emitido por autoridade certificada credenciada em âmbito do ICP-Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 10/06/2020, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5829515/2020**

Processo nº 0003759-47.2016.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.015.15.2016 ao Contrato nº 04.015.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 47.190.129/0001-73; Objeto: revisão de preços do contrato, a partir de 01/01/2020; Fundamento Legal: art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 08/06/2020; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor do decréscimo R\$ 253,92; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2016; Signatários: pelo Contratante: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Frank Luis Ribeiro e Sra. Elisângela Barreto Straub, Procuradores.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 10/06/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 5826650/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0019744-17.2020.4.03.8000

Documento nº 5826650

Defiro o pedido de afastamento de Karla Alves Lisboa, RF 1981, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 05/06/2020 a 12/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora de Secretaria**, em 09/06/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5822912/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0010419-52.2019.4.03.8000

Documento nº 5822912

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor **MIGUELANGELO CAETANO**, R.F. nº 2980.

Tendo em vista a informação 5822780 da Divisão de Aposentadorias e Pensões conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora de Secretaria**, em 09/06/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 5823106/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0019533-78.2020.4.03.8000

Documento nº 5823106

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos/funções comissionadas do servidor **MIGUELANGELO CAETANO**, R.F. nº 2980.

Tendo em vista a informação 5823043 da Divisão de Aposentadorias e Pensões conclua-se este feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora de Secretaria**, em 09/06/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 4455, DE 08 DE JUNHO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0019166-54.2020.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **MAURICIO KOITI SATO**, RF 1664, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria da 5ª Turma, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral**, em 10/06/2020, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

**CONVOCAÇÃO Nº 5827239/2020**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que dispõe a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 8/2020, e considerando a candidatura única para a vaga do Órgão Especial,

#### **convoca**

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais desta Corte para a **Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, modalidade virtual**, a realizar-se em **24 de junho de 2020**, das **13h às 13h30**, com a finalidade de:

1. Referendar a Resolução n.º 3 (lista de antiguidade dos Desembargadores Federais) e as Resoluções n.ºs 4 e 5 (listas de antiguidade de Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos);
2. Eleger Desembargador Federal para a vaga do Órgão Especial decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 09 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2020, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSECRETARIA DA 5ª TURMA**

#### **COMUNICADO**

#### **SESSÃO DE JULGAMENTO 22.06.2020**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ NEKATSCHALOW, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, no uso de suas atribuições legais, em virtude da Portaria Conjunta PRES/CORE N.º 8, de 03 de junho de 2020\* **COMUNICA** todos que a **Sessão de Julgamento do dia 22.06.2020**, com início às **14:00 horas**, será realizada exclusivamente por VIDEOCONFERÊNCIA, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES N.º 343, de 14 de abril de 2020 e, as sustentações orais serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams.

\*Dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 09/06/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

### **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5829865/2020**

a) Proc. n.º 0006061-07.2020.4.03.8001-UMAD; b) Objeto: aquisição de dispensers para sabonete e álcool em gel com objetivo de prevenção à COVID-19 na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; c) Contratada: **R61 Comercial de Eletroeletrônicos EIRELI**; d) CNPJ: 24.926.616/0001-56; e) Valor total: R\$ 8.400,00; f) Fundamento Legal: **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro..

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 10/06/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5829886/2020**

a) Proc. nº 0006061-07.2020.4.03.8001-UMAD; b) Objeto: aquisição de álcool gel 70% para prevenção da COVID-19 na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; c) Contratada: **TCA Oito Comércio e Distribuição EIRELI**; d) CNPJ: 24.155.164/0001-56; e) Valor total: R\$ 16.000,00; f) Fundamento Legal: **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 10/06/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **DIRETORIA DO FORO**

### **PORTARIA NUCI Nº 2, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

Designa servidores para compor equipe de auditoria.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 308, de 11/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 309, de 11/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 85, de 11/12/2009, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a organização e as diretrizes de funcionamento do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, nos termos do art. 30 da Resolução CNJ nº 309/2020 e do art. 8º da Resolução CNJ nº 308/2020, os seguintes servidores como membros da Equipe de Auditoria, com a finalidade de avaliar a gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos, compreendendo a identificação de aspectos da gestão que demandam aperfeiçoamento, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do Núcleo de Auditoria Interna para o exercício de 2020 (doc. SEI 5296370), aprovado pelo r. Despacho NUCI 5306557:

I - Aki Ando Kojima – RF 7551 (Auditora Responsável);

II - Clayton Matos da Silva - RF 8634;

III - Elivan de Melo Lima - RF 8568.

Art. 2º A supervisão da Equipe de Auditoria, nos termos do art. 27 da Resolução CNJ nº 309/2020, ficará a cargo da titular do Núcleo de Auditoria Interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/06/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 5828983/2020**

Na numeração de capítulo da Portaria n.º 49, de 10 de outubro de 2019, desta Diretoria do Foro, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, disponibilizada no Diário Eletrônico matérias administrativas de 15/10/2019,

**ONDE SE LÊ:**

***CAPÍTULO IV***

***Da Gestão Estratégica,***

**LEIA-SE:**

***CAPÍTULO III***

***Da Gestão Estratégica".***

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO DFOR N° 5823782/2020**

PROCESSO SEI:0007657-65.2016.4.03.8001

INTERESSADO: CATIA DOS SANTOS MACHADO, RF 6288

Ante o acima exposto, deixo de acolher o pedido formulado na Petição

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/06/2020, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

À SUSU/NUSA para providências.

Dê-se ciência a patrona da servidora.

) está preclusa a oportunidade de esclarecimentos acerca da perícia médica.5662955, eis que apreciado o pedido de reconsideração (5738086

### **DESPACHO N° 5613447/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0006053-30.2020.4.03.8001

Documento nº 5613447

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição, referente ao servidor CLAUDIO DA SILVA, RF 3648, com o fim de corrigir a data fim do período laborado em Empresas Privadas e o total de dias averbados relativamente ao período laborado na Rede Ferroviária Federal SA.

Desta forma, nos exatos termos da Informação SUTM nº 5613430, DEFIRO a retificação dos períodos laborados em Empresas Privadas e na Rede Ferroviária Federal SA.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/06/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO N° 5801950/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0015314-53.2019.4.03.8001

Documento nº 5801950



Trata-se de retificação, *ex-officio*, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de serviço de prestado em empresas privadas por MÁRCIO ANTONINO LOURENÇO CORREIA, RF 7183, para excluir o período de concomitância com esta Seção Judiciária de São Paulo e como Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Considerando a informação SUTM 5801863 autorizo a retificação nos seus exatos termos.

Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/06/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5767584/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0004227-03.2019.4.03.8001

Documento nº 5767584

Trata-se de retificação *ex-officio*, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de serviço de AURORA RURI UESUGUI, RF 2558, para sanar erro material constante na data inicial do período averbado em empresas privadas, a fim de ser anotado 03/10/1977, conforme consta na certidão do INSS 4653022.

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5767570.

Encaminhe-se ao SUVT para apuração de eventual acúmulo de cargos.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/06/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5807227/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0003351-48.2019.4.03.8001

Documento nº 5807227

Desta forma, DEFIRO a retificação do cargo da servidora nos exatos termos da Informação nº 5807117.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/06/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5800835/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0039327-53.2018.4.03.8001

Documento nº 5800835

Trata-se de retificação, *ex-officio*, da averbação do tempo de serviço de TALITA LOBÃO BARROSO, RF 7681, para anotar o período ininterrupto de 31/05/2010 a 23/09/2014, conforme consta na certidão de tempo de serviço emitida pelo Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica (documentos nº 4677044).

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5800791.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/06/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5820598/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0027213-48.2019.4.03.8001

Documento nº 5820598

Em atenção à Informação 5800249, considero regular a licença capacitação concedida à servidora ANA LUISA ABE, RF 7617, lotada na 3ª Vara Federal de Piracicaba/SP, desta Seção Judiciária de São Paulo, com o objetivo de produção da Monografia Jurídica necessária à conclusão do curso de graduação em Direito na UNIMEP – Universidade Metodista de Piracicaba.

Aguarde-se a entrega do certificado de conclusão do curso, em cumprimento ao §1º, item IV, do Art. 23 da Resolução CJF/Brasília n. 5/2008, após, archive-se.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/06/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5505343/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM**

Processo SEI nº 0024145-90.2019.4.03.8001

Documento nº 5505343

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor PAULO CÉSAR APOLINÁRIO referente ao tempo de serviço prestado ao extinto Banco Nossa Caixa - BNC, incorporado pelo Banco do Brasil em 01/02/2009, adequando-o para efetivo exercício público a teor do art. 8º, XIII, da Resolução CJF/Brasília nº 141/2011, orientação do Tribunal Regional Federal da 3ª região (doc.5505329) e Acórdão 1977/2016-TCU-1ª Câmara (5505327).

Desta forma, DEFIRO a retificação da averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação nº 5505331.

Publique-se. Registre-se.

À Seção de Contagem de Tempo para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 09/06/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUIG Nº 520, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005376-97.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Formulários FORM Função Comissionada Indica/Desliga, (5822733 e 5822782), de 08 de junho de 2020 do MM. Juiz Federal e Juiz Substituto da 8ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5824694);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5824694);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5824289 e 5824784);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora a servidora ANAMARIA DE ARAÚJO PASCOTTO, RF 7836, Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 8ª Vara Previdenciária;

II - DISPENSAR o servidor GUILHERME FERNANDO RUBIRA, RF 8478, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 8ª Vara Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/06/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 517, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011393-52.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 5808373 e 5808513), de 08 de junho de 2020, da MM. Juíza Federal Substituta da 14ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5823404);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5823404);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.5809212);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora CARLA EMIKO INOUE MAGANHA, RF 4876, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), a partir de 13.04.2020, da 14ª Vara Federal Cível;

II - DISPENSAR o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) a partir de 13.04.2020, da 14ª Vara Federal Cível e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

### DESPACHO DFOR Nº 5806915/2020

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5805348), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (5806913), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora APARECIDA DIAS LIMA, nos termos do Acórdão nº 1482/2012-TCU-Plenário, por ter implementado os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 06.07.2018, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 06.07.2018 a 31.12.2019, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2020, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências e, após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/06/2020, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 9ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-09VNº 15, DE 29 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5.010/66, nos artigos 102 a 117, e Seção II, artigos 2º e 3º, do Anexo I, no Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos Provimentos que regem a matéria;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R Nº 373, de 29 de novembro de 2019, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Cíveis para 2020, da Portaria CORE nº 2022/2020, bem como da Decisão (5793900) proferida no Processo SEI 0048253-89.2019.4.03.8000;

**CONSIDERANDO** o Provimento CORE n. 1/2020, da Portaria CORE nº 2022/2020, bem como da Decisão (5793900) proferida no Processo SEI 0048253-89.2019.4.03.8000;

**CONSIDERANDO** ainda os termos das Resoluções n.s 313 e 314 do CNJ, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

#### RESOLVE:

**I** – Designar o dia **06 de julho de 2020** para início dos trabalhos de **Inspeção Geral Ordinária, POR VIA REMOTA**, dos **Processo Eletrônicos - PJe** da 9ª Vara Cível, com abertura a realizar-se às 14:00 horas, que se estenderão até o dia 10 de julho do corrente ano, inclusive, com a ressalva da possibilidade de prorrogação, com prévia autorização do Corregedor-Geral, nos termos do artigo 103, §1º do Provimento CORE n.º 01/2020.

**II** - Os trabalhos de inspeção contarão com a assistência remota de representantes das Procuradorias, que para tanto forem designados, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria.

**III** - Durante a Inspeção permanecem suspensos: o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis, e os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico, que não serão inspecionados nesta oportunidade;

**IV** – **DETERMINAR** que, durante o período de Inspeção:

a) o Juízo observará o horário forense regular em regime de teletrabalho;

b) não se interromperá a distribuição;

c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos - PJe;

d) serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis;

e) a critério da magistrada responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção, realizando-se esses atos somente quando for possível a participação nos termos do §3º do art. 6º da Resolução 314 do CNJ de 20/04/2020.

V - Sustar, até que concluídos os trabalhos de Inspeção, a concessão de férias e licenças aos servidores lotados na Vara, excetuando-se as licenças maternidade, para tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa da família;

VI - que os Senhores Servidores permaneçam à disposição do Juízo durante todo o período de Inspeção, salvo os insertos nas exceções previstas no item anterior;

VII - Determinar a cientificação desta Portaria, valendo esta como Ofício, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras entidades a critério da magistrada responsável, todos os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

VIII - Fazer comunicar a realização da Inspeção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, Dr. Mairan Maia, a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Drª. Marisa Santos, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeira Instância, Dr. Marcio Ferro Catapani.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 09/06/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 19ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-19VNº 6, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS MOTTA**, JUIZ FEDERAL DESTA 19ª VARA CÍVEL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, nos artigos 18 a 24 da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, com a alteração da Resolução nº 530, de 30 de outubro de 2006, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, Portaria CJF nº 373, de 29 de novembro de 2019, bem como Portarias CORE nº 2022 e 2046 de 2020.

#### RESOLVE:

1. Designar o dia 22 de junho de 2020, às 11:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da Secretaria da Décima Nona Vara de Cível de São Paulo, que se estenderá até o dia 26 de junho de 2020, inclusive, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretária a Diretora de Secretaria;
2. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;
3. A Inspeção será realizada em teletrabalho e somente nos processos eletrônicos, com a participação de todos os servidores;
4. Proceder-se-á a Inspeção dos processos eletrônicos em trâmite na Vara, incluindo-se os sobrestados e suspensos, por amostragem, iniciando-se pelos feitos comandamento mais antigo, classe a classe;
5. Determinar aos Supervisores que apresentem por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos, o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;
6. Os Oficiais de Justiça Avaliadores, por meio da Central Unificada de Mandados, relacionarão os mandados recebidos e em diligência, justificando eventual atraso no cumprimento;
7. A distribuição não será interrompida, nem serão designadas audiências para o período da Inspeção, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;
8. Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
9. Oficiem-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional Federal e à Caixa Econômica Federal - CEF, cientificando-os da Inspeção e, da possibilidade de participarem dos trabalhos através do correio eletrônico institucional CIVEL-SE0L-VARA19@TRF3.JUS.BR;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 25ª VARA CÍVEL

**PORTARIASP-CI-25VNº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

O DOUTOR **DJALMA MOREIRA GOMES**, JUIZ FEDERAL DESTA 25ª VARA CÍVEL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, nos artigos 18 a 24 da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, com a alteração da Resolução nº 530, de 30 de outubro de 2006, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, Portaria CJF nº 373, de 29 de novembro de 2019, Portarias CORE nº 2022 e 2046 de 2020 e Instrução Normativa CORE nº 1/2020.

**RESOLVE:**

1. Designar o dia 15 de junho de 2020, às 11:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da Secretaria da Vigésima Quinta Vara Cível de São Paulo, que se estenderá até o dia 19 de junho de 2020, inclusive, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante autorização do Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretária a Diretora de Secretaria;

2. Ressaltar, nos termos das normas vigentes, que:

Os trabalhos de inspeção contarão com a assistência remota de representantes das Procuradorias, que para tanto forem designados, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

Durante a Inspeção permanecem suspensos o atendimento presencial de partes, advogados e interessados, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis, bem como os prazos processuais dos processos que tramitam por meio físico, que não serão inspecionados nesta oportunidade;

Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) o Juízo observará o horário forense regular em regime de teletrabalho;
- b) não se interromperá a distribuição;
- c) não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis;
- e) a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção, realizando-se esses atos somente quando for possível a participação nos termos do §3º do art. 6º da Resolução 314 do CNJ de 20/04/2020.

3. Sustar, até que concluídos os trabalhos de Inspeção, a concessão de férias e licenças aos servidores lotados na Vara, excetuando-se as licenças maternidade, para tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa da família;

4. Determinar que os Senhores Servidores permaneçam à disposição do Juízo durante todo o período de Inspeção, salvo os insertos nas exceções previstas no item anterior;

5. Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, à Excelentíssima Senhora Corregedora Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

6. Oficiem-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional Federal e à Caixa Econômica Federal - CEF, cientificando-os da Inspeção e, da possibilidade de participarem dos trabalhos através do correio eletrônico institucional [civel-se0r-vara25@trf3.jus.br](mailto:civel-se0r-vara25@trf3.jus.br)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**1ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA SP-CR-01VNº 20, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a designação de Correição Geral Ordinária no Fórum Criminal, para o período de 20 a 31 de julho de 2020, nos termos da Portaria CORE nº2078, de 12 de maio de 2020,

**RESOLVE, por extrema necessidade do serviço,**

**1. ALTERAR** o período de férias da Diretora de Secretaria, VIVIANE SAYURI DE MORAES *HASHIMOTO BATISTA*, RF 3292, de 13 a 31 de julho de 2020 e de 01 a 11 de setembro de 2020 para **02 e 03 de julho de 2020, 31 de agosto a 11 de setembro de 2020, 07 a 22 de janeiro de 2021;**

**1. INTERROMPER** o período de férias do servidor MARCELO DE SOUSA, RF 7532, a partir 18 de julho de 2020, para gozo do saldo entre 31 de agosto e 04 de setembro de 2020.

**ALESSANDRO DIAFERIA**

*Juiz Federal*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 13, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização de compensação de horas trabalhadas em plantão judicial.

O Doutor **RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista - 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a participação do servidor **PAULO FERNANDO ROSSI**, RF 2851, Técnico Judiciário, nos plantões judiciais nos dias **04/03/2019; 05/03/2019 e 17/04/2019,**

**CONSIDERANDO** o pedido formulado,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor **PAULO FERNANDO ROSSI**, RF 5891 a compensar os dias **27/07/2020; 28/07/2020 e 10/08/2020.**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 14, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária

O **Doutor RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista - 23ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento n.º 1/2020 CORE, bem como a Portaria CJF3R nº 373/2019;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRESI/GABPRES nº 1/2020, de 12/03/2020, PRES/CORE nº 2/2020, de 16/03/2020, nº 3/2020, de 19/03/2020, nº 5/2020, de 22 de abril de 2020, nº 6/2020, de 08/05/2020, nº 7/2020, de 25/05/2020 e das Portarias CORE n.º 2022, de 14/04/2020 e nº 2046, de 27/04/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o dia **22 de junho de 2020, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP, que se estenderá até o dia **24 de junho de 2020**, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

I - A abertura da Inspeção Geral Ordinária dar-se-á virtualmente, utilizando-se o *Microsoft Teams* ou qualquer outro meio eletrônico viável para tal e será conduzida pelo Juiz Federal Presidente, devidamente assessorado pela Diretora de Secretaria; com a participação dos servidores com função de supervisão.

II - Fica dispensada a participação dos demais servidores.

III – A ata de abertura será enviada eletronicamente aos participantes para assinatura.

**Art. 2º.** Com exceção das atividades suspensas, previstas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE ns. 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08/2020, as atividades rotineiras serão realizadas normalmente, não havendo interrupção dos prazos processuais.

**Art. 3º.** Proceder-se-á à inspeção nos autos, livros e pastas eletrônicos e material permanente.

§1º Não serão inspecionados os autos dos processos que tiveram movimentação processual dentro do prazo de 180 dias até a instalação da presente Inspeção, a teor do determinado no art. 1º da Instrução Normativa CORE nº 1/2020.

§2º Quando do retorno das atividades, após a cessação dos efeitos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 08/2020, a Diretora de Secretaria deverá registrar no Processo SEI específico, eventual ocorrência relacionada à conferência do material permanente.

**Art. 4º.** Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas.

**Art. 5º.** Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juizado Especial Federal de Bragança Paulista no endereço eletrônico da Secretaria: [bragan-sejf-jef@trf3.jus.br](mailto:bragan-sejf-jef@trf3.jus.br).

**Art. 6º.** Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

**Art. 7º.** Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Bragança Paulista/SP e à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão informar acerca do interesse na participação da abertura, que se dará virtualmente, ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juizado.

**Art. 8º.** Dê-se ciência aos servidores do JEF, ao MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista e ao Núcleo de Apoio Regional, providenciando a disponibilização de cópia desta Portaria na página da internet da 23ª Subseção Judiciária: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/braganca-paulista/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-DSUJ N° 37, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;



**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 15/06 às 09h de 19/06/2020	1ª JEF	RENATO CÂMARA NIGRO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 19/06 às 09h de 22/06/2020	1ª JEF	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção “Plantão”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 09/06/2020, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-NUAR Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de alteração do plantão **5795940/2020**,

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
19/06 a 26/06/2020	1ª Vara de Barretos	David Gomes de Barros Souza

1. A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
2. Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
3. A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 19 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

### PORTARIAFRAN-JEF-SEJF N° 11, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, MM. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** o período de férias da servidora LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, RF 3537, de 13/07/2020 a 25/07/2020;

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, o período de férias da servidora LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, RF 3537, anteriormente marcadas para 13/07/2020 a 25/07/2020, para fazer constar o período de 28/01/2021 a 09/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto**, Juíza Federal, em 10/06/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 1ª VARA DE GUARULHOS

### PORTARIA GUAR-01V N° 25, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia do novo coronavírus e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde – OMS e, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Conjunta n° 06/2020 – PRES/CORE, que prorrogou a suspensão dos prazos dos processos judiciais e administrativos físicos em tramitação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região até 31/05/2020 e que, embora tenha determinado a fluência dos prazos processuais nos processos judiciais e administrativos eletrônicos, a partir de 04 de maio de 2020, vetou a designação de atos presenciais;

**CONSIDERANDO** a persistência da situação de emergência em saúde pública e a necessidade da continuidade de adoção de medidas de preservação da saúde das pessoas sujeitas ao cumprimento de penas ou de medidas que imponham a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, ou, cumprimento de condições que imponham obrigatoriedade de comparecimento em Juízo;

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAR** o prazo de suspensão da obrigatoriedade da prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, bem como do cumprimento de medidas cautelares que imponham obrigatoriedade de comparecimento em Juízo pelos executados, réus e investigados em processos da 1ª Vara Federal Criminal e de Execuções Penais da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, previsto na Portaria Guar-01V, n° 11/2020, n° 15/2020, 17/2020, 19/2020 e 24/2020 **para 30 de junho de 2020**.

Permanece a necessidade de orientação aos prestadores de serviços de que somente deverão retornar ao cumprimento da pena/medida, após confirmação junto à CPMA (ou Centro Espírita “Casas André Luiz”) acerca da retomada do andamento normal da execução.

Encaminhem-se cópias da presente portaria às entidades Centro Espírita “Casas André Luiz” e Central de Penas e Medidas Alternativas de Guarulhos, solicitando a cientificação dos prestadores de serviços, bem como a divulgação, em seus canais de comunicações (*home page*, redes sociais, entre outros meios).

Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal e à Defensoria Pública da União, em Guarulhos, bem como ao Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal de Guarulhos para afixação nos átrios do prédio e cientificação das pessoas interessadas que comparecerem à recepção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 37, DE 09 DE junho DE 2020.

#### O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Alterar** a Portaria n. 36 para estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 05/06/2020 às 19h00 de 10/06/2020	<b>MAGISTRADO(A):</b> José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira <b>SERVIDOR(A):</b> Janice Regina Szoke Andrade

**Art. 2º - INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

**Art. 3º - ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

**Art. 4º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

**Art. 5º -** As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria JUND-NUAR Nº 38, DE 09 DE junho DE 2020.

**O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer** a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 10/06/2020 às 19h00 de 12/06/2020	<b>MAGISTRADO(A):</b> Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro <b>SERVIDOR(A):</b> Priscila Gutierrez Prado Pereira

**Art. 2º - INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

**Art. 3º - ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

**Art. 4º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

**Art. 5º -** As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Portaria JUND-NUAR Nº 39, DE 09 DE junho DE 2020.

**O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Estabelecer** a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

<b>SETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>2ª Vara Federal</b>
<b>E-MAIL</b>	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
<b>PERÍODO</b>	<b>PLANTONISTAS</b>
das 19h00 de 12/06/2020 às 19h00 de 19/06/2020	<b>MAGISTRADO(A):</b> José Tarcísio Januário <b>SERVIDOR(A):</b> Priscila Gutierrez Prado Pereira

**Art. 2º - INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

**Art. 3º - ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

**Art. 4º - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

**Art. 5º -** As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

**1ª VARA DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-01VNº 11, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, as férias do servidor CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário, RF 8437, anteriormente marcadas para 15/06/2020 a 28/06/2020 (14 dias) e 13/10/2020 a 23/10/2020 (11 dias), para serem usufruídas em para 01/02/2021 a 12/02/2021 (12 dias) e 03/03/2021 a 15/03/2021 (13 dias), exercício 2018/2019.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 09/06/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA OSA-01VNº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o teor da da solicitação SUFF 5826785,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR** a Portaria 11 deste Juízo (documento SEI 5823671)

**II. ALTERAR** as férias do servidor CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário, RF 8437, anteriormente marcadas para 15/06/2020 a 28/06/2020 (14 dias), para serem usufruídas no período de 10/09/2020 a 24/09/2020 (14 dias), exercício 2018/2019.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 10/06/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

#### **PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 33, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

O **DOUTOR JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 74 de 30 de agosto de 2018 deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias de servidor **JOÃO DONATO DA CUNHA FERREIRA - RF 8416**.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias do servidor **JOÃO DONATO DA CUNHA FERREIRA - RF 8416**, conforme segue:

De:

15/06/2020 a 24/06/2020 (2º parcela)

26/08/2020 a 04/09/2020 (3ª parcela)

Para:

17/08/2020 a 04/09/2020 (2ª parcela)

16/10/2020 (apenas 1 dia - 3ª parcela)

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-NUAR Nº 30, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

**ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição da PORTARIA Nº 79/2020 do CNJ, de 22 de maio de 2020 e os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 7, de 25 de maio de 2020;

**E EM COMPLEMENTO** a PORTARIA PIRA-NUAR Nº 26, de 08 de MAIO de 2020.

**RESOLVE:**

**I – ESTABELEECER** para o Fórum Federal de Piracicaba, até o dia 14 de junho de 2020, a implementação de escala de plantão administrativo - área de segurança - no regime de sobreaviso, no horário de expediente, bem como em plantão, conforme segue:

**PERÍODO**                      **SERVIDOR (ASJ)**

01/06 a 07/06/2020      Denis Correa Barboza

08/06 a 14/06/2020      Arilson Fuster

**II - DETERMINAR** que o comparecimento presencial do Agente de Segurança, na hipótese de urgência, obedecerá a escala supracitada;

**III - ESTABELEECER** que os serviços administrativos permaneçam disponíveis, quando compatíveis, em regime de teletrabalho;

**IV - DETERMINAR** que **apenas** após avaliação prévia a ser realizada por esta magistrada, na hipótese de urgência, será solicitado o comparecimento presencial do servidor responsável pela área que demanda o atendimento extraordinário;

**V - DETERMINAR** que os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Subseção, facultada a consulta à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 09/06/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

**PORTARIA PIRA-NUAR Nº 34, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

**ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação nº 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 8, de 03 de junho de 2020;



**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R para o Fórum Federal de Piracicaba, até o dia 30 de junho de 2020, a implementação de escala de plantão administrativo - área de segurança - no regime de sobreaviso, no horário de expediente, bem como em plantão, conforme segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>SERVIDOR (ASJ)</b>
15/06 a 22/06/2020	Denis Correa Barboza
23/06 a 30/06/2020	Arilson Fuster

**II - DETERMINAR** que o comparecimento presencial do Agente de Segurança, na hipótese de urgência, obedecerá a escala supracitada;

**III - ESTABELECE**R que os serviços administrativos permaneçam disponíveis, quando compatíveis, em regime de teletrabalho;

**IV - DETERMINAR** que **apenas** após avaliação prévia a ser realizada por esta magistrada, na hipótese de urgência, será solicitado o comparecimento presencial do servidor responsável pela área que demanda o atendimento extraordinário;

**V - DETERMINAR** que os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Subseção, facultada a consulta à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 09/06/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

**PORTARIA PIRA-NUAR N° 35, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

**ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 7 e nº 8, datadas de 22 de maio e 03 de junho de 2020, respectivamente;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUÍZA</b>
13/06 e 14/06/2020	1ª	Daniela Paulovich de Lima
15/06 a 19/06/2020	1ª	Jacimon Santos da Silva

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 09/06/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

**PORTARIANº 09/2020**

O EXMO. SR. DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 12/2019 de 06/09/2019 desta Central de Mandados;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido da servidora DANIELA TALAMONI VALLOCHI SALLES PINTO - RF 4416 - Oficial de Justiça Avaliador, seu período de férias como segue:

- De 15/06/2020 a 19/06/2020 para 09/11/2020 a 13/11/2020
- De 13/10/2020 a 26/10/2020 para 14/11/2020 a 27/11/2020

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba-SP, 09 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 09/06/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**PORTARIA PRUD-CECON Nº 2, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Portaria PRUD-CECON Nº 2, 09 de Junho de 2020.

O JUIZ FEDERAL BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, COORDENADOR DA CECON DE PRESIDENTE PRUDENTE- 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a escala geral de férias

**R E S O L V E:**

**I – ALTERAR**, por necessidade de serviço, a escala de férias acima mencionada, para constar as seguintes alterações:

**CRISTINA MARIA TALIBERTI DA SILVA RODRIGUES RF 3703**

2ª parcela: de 29/06/2020 a 08/07/2020 para 15/09/2020 a 24/09/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-NUAR Nº 32, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região,

RESOLVE:

ESTABELEECER a escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de Ribeirão Preto, como segue:

MÊS - ANO	MM. JUIZ
Junho - 2020	Dr. César de Moraes Sabbag
Julho - 2020	Dr. Rubens Alexandre Elias Calixto
Agosto- 2020	Dr. Sérgio Nojiri

Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2<sup>a</sup> VARA DE RIBEIRÃO PRETO

### PORTARIA RIBP-02VNº 13, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2<sup>a</sup> VARA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta CORE/PRES nº 8 de 03/06/2020,**

**CONSIDERANDO os termos das Portaria nº 6, 7, 9, 10 e 11/2020 deste Juízo;**

RESOLVE:

1 - PRORROGAR A SUSPENSÃO da obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, bem como o comparecimento em Juízo para comprovação das obrigações impostas, por razões de saúde pública, até o dia 30 de junho de 2020, período de vigência da Portaria Conjunta/CORE 08/2020, sem prejuízo de nova prorrogação de tal medida, caso necessário.

2 - Durante o período de suspensão das medidas restritivas de direitos acima referidas, serão computados a favor dos sentenciados atingidos pela medida o equivalente a 07 (sete) horas de trabalhos comunitários por semana. Aqueles que estiverem dispensados dos comparecimentos em Juízo, a estes também serão computados os períodos como cumpridos.

Dê-se ciência à todas as entidades públicas e privadas que acolhem os prestadores de serviços à comunidade, através da CEPEMA de Ribeirão Preto.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados da 12ª Subseção de Ribeirão Preto, à Defensoria Pública da União e ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias visando informar as pessoas que comparecerem na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 1ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIA SANT-01V Nº 7, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

**CONSIDERANDO** o Cronograma de Correções Gerais Ordinárias para o período de 22 de junho a 28 de agosto de 2020, Portaria CORE nº 2078, de 12 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por necessidade de serviço**, os períodos de férias dos servidores:

**CASSIO ANGELON** - RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria – CJ-03 da 1ª Vara Federal de Santos, de 14/07/2020 a 31/07/2020 (18 dias), a fim de que sejam usufruídos nos interregnos de 27/07/2020 a 05/08/2020 (10 dias) e 08/01/2020 a 15/01/2020 (08 dias);

**JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FELIPE** – Analista Judiciário, RF 973, ocupante da Supervisão da Seção de Feitos Ordinários – FC-05, de 13/07/2020 a 01/08/2020 (20 dias), a fim de que seja usufruído no interregno de 29/11/2020 a 18/12/2020 (20 dias);

**FABIOLA COSTA NOGUEIRA DA GAMA E SILVA**, Analista Judiciário – RF 8110, de 13/07/2020 a 24/07/2020 (12 dias), a fim de que seja usufruído no interregno de 14/09/2020 a 25/09/2020 (12 dias);

**JOSÉ CARLOS HAMUÉ FAUSTO NARCISO**, técnico judiciário, RF 4361, ocupante da Função Comissionada FC-04, de 29/06/2020 a 11/07/2020 (13 dias) e 09/09/2020 a 25/09/2020 (17 dias), a fim de que sejam usufruídas nos interregnos de 03/11/2020 a 13/11/2020 (11 dias) e 30/11/2020 a 18/12/2020 (19 dias);

**ANDREA MARQUES BLANCO**, Técnica Judiciária – RF 8263, de 08/09/2020 a 18/09/2020 (11 dias), a fim de que seja usufruído no interregno de 12/01/2020 a 22/01/2020 (11 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 09/06/2020, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-SEJF Nº 49, DE 05 DE junho DE 2020.

A DOUTORA CLAUDIA RINALDI FERNANDES, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

**I- ALTERAR** os períodos de férias da servidora Fernanda Lucas Bessa Marin - RF 7154, anteriormente marcados para 15/06/2020 a 26/06/2020 e 08/09/2020 a 25/09/2020 e fazer constar os períodos de 01/07/2020 a 10/07/2020, 08/09/2020 a 17/09/2020 e 03/02/2021 a 12/02/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rinaldi Fernandes, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

#### **PORTARIA SANT-SUMANº 34, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

**RESOLVE:**

**CANCELAR, por necessidade de serviço**, as férias da servidora **ANA MARIA FINAMOR PFEIFER**, R.F. 2949, anteriormente marcadas de 13/07/2020 a 22/07/2020 (10 dias), **para gozo oportuno**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 08/06/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SANT-SUMANº 35, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

**CONSIDERANDO** a concomitância entre os períodos de férias e da licença para tratamento de saúde de 06/04/2020 a 04/07/2020;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, as férias do servidor PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS, RF 5554, anteriormente marcadas de 06/04/2020 a 16/04/2020 (11 dias) remanescente 2019, **para 05/07/2020 a 15/07/2020 (11 dias)**.

**CANCELAR**, a primeira parcela das férias de 2020, da servidora PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS, RF 5554, anteriormente marcadas de 03/08/2020 a 21/08/2020(19 dias), **para gozo oportuno**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 08/06/2020, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SANT-SUMANº 36, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

**RESOLVE:**

**CANCELAR, por necessidade de serviço**, as férias da servidora **FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ**, R.F. 4759, anteriormente marcadas de 03/07/2020 a 17/07/2020(15 dias), **para gozo oportuno**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 08/06/2020, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SANT-SUMANº 37, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a PORTARIA SANT-SUMANº 36, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

- **ONDE SE LÊ:** "...03/07/2020 a 17/07/2020(15 dias)...";

- **LEIA-SE:** "...29/06/2020 a 13/07/2020(15 dias)...".

Santos-SP, 09 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 7ª VARA DE SANTOS

### PORTARIA SANT-07VNº 15, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

#### PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 19, de 09 de setembro de 2020, baixada por este Juízo, que aprovou a escala de férias para o ano de 2020, para os Servidores lotados na 7ª Vara Federal de Santos,

**CONSIDERANDO** a Portaria Sant-07V nº 1, de 07 de janeiro de 2020, baixada por este Juízo, que alterou as férias para o ano de 2020 do Servidor ERNANI FRAGA – Registro Funcional 1687,

**CONSIDERANDO** a Portaria CORE nº 2078, de 12 de maio de 2020, que estabeleceu o cronograma de Correções Gerais Ordinárias para o período de 22 de junho de 2020 a 28 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço DEFORSP nº 18, de 04 de junho de 2020, que estabeleceu o cronograma de digitalização para a FASE 3 DO PROJETO TRF3 100% PJE,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o período de férias do Servidor **ERNANI FRAGA**, Analista Judiciário, Registro Funcional nº 1687, relativamente ao gozo do período de férias anteriormente marcado para **03-08-2020 a 31-08-2020**, remarcando-o para o período de **07-09-2020 a 05-10-2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIASJRP-NUAR Nº 9, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O(A) DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria – DFOR nº 19, de 4 de maio de 2018, e CONSIDERANDO a Portaria - DFOR nº 48, de 27 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Devido a necessidade de edição e atualização dos dados do(s) serviço(s): TYPO 3 de competência do(a) NUAR da 6ª Subseção - São José do Rio Preto-SP, nomear como gestora de conteúdo das páginas da intranet e/ou internet a servidora abaixo relacionada:

Luciana de Azevedo Carvalho Godinho - RF 6049 - CPF 136.427.508-26 – LOGIN LGODINHO

Art.2º Após publicação deste ato, comunique-se a Seção de Multimídia e Audiovisual (SUAV) do Núcleo de Comunicação Social para ciência.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/06/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### PORTARIASJRP-04V Nº 6, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

O DOUTOR **DASSER LETTIÉRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL NA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 4º, § 1º. da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, a Portaria n. 17/2019, de 05 de setembro de 2019, relativos aos 2o. e 3o. períodos de férias da servidora **CHRISTIANE PREVIDENTE**, RF 2669, Técnico Judiciário, NI, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, anteriormente marcados para 15/06 a 24/06 e 20/10 a 29/10 do ano de 2020 para:

2ª Parcela: 08/09/2020 a 17/09/2020 e

3ª Parcela: 11/11/2020 a 20/11/2020.

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, a Portaria n. 17/2019, de 05 de setembro de 2019, relativos aos 2o. e 3o. períodos de férias da servidora **FABIANA ZANIN MOREIRA**, RF 5096, Técnico Judiciário, NI, anteriormente marcados para 29/06/2020 a 08/07/2020 e 13/10/2020 a 22/10/2020 para constar:

2ª Parcela: 13/10/2020 a 22/10/2020 e

3ª Parcela: 25/11/2020 a 04/12/2020.

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, a Portaria n. 17/2019, de 05 de setembro de 2019, relativo ao 2o. período de férias da servidora **GIANA FLÁVIA DE CASTRO TAMANTINI**, RF 3257, Técnico Judiciário, NI, Diretora de Secretaria, anteriormente marcado para 13/07 a 24/07 de 2020 para gozo oportuno.

São José do Rio Preto, 09 de junho de 2020.

DASSER LETTIÉRE JÚNIOR  
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIASJCP-SUMANº 10, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados, da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e:



**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 14/2019 e a Portaria nº 06/2020;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, o 1º período de férias da servidora **RF 6767 - FERNANDA NAMUR CORREA**, conforme segue:

**Onde se lê:**

**RF 6767 - FERNANDA NAMUR CORREA**

**1º PERÍODO: 15/06 a 26/06/2020**

**Leia-se:**

**RF 6767 - FERNANDA NAMUR CORREA**

**1º PERÍODO: 07/03/2021 a 18/03/2021**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos**, em 08/06/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIAS JCP-NUAR Nº 39, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria SJCP-NUAR nº 70, de 30 de agosto de 2019 (documento 5064994);

**CONSIDERANDO** as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01, 02 e 03, 05, 06, 07 e 08/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo relacionados, como segue:

- JOSÉ CARLOS PEIXOTO JÚNIOR - RF 2552 e ANALÍDIA MACHADO PEIXOTO - RF 4775:

- de 15/06 a 26/06/2020 (1ª parcela - 12 dias), para 13/07 a 24/07/2020 (1ª parcela - 12 dias);

- HERIVELTO PRADO DA COSTA - RF 3613:

- de 13/07 a 24/07/2020 (2ª parcela - 12 dias), para 14/09 a 25/09/2020 (2ª parcela - 12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 10/06/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 36, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

A Doutora **CARLA CRISITINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora em Exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
Das 19h de 05/06 às 09h de 08/06/20	JEF	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos
Das 19h de 10/06 às 09h de 12/06/20	JEF	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
Das 19h de 08/06 às 09h de 10/06/20	JEF	Dra. Giovana Aparecida Lima Maia

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 09/06/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA TAUB-NUAR Nº 37, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

A Doutora **CARLA CRISITINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora em Exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>	<b>JUIZ(A)</b>
----------------	-------------	----------------

Das 19h de 10/06 às 09h de 12/06/20 1ª Designado pela Subseção de S. J. dos Campos  
Das 09h de 12/06 às 09h de 15/06/20 2ª

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 15/06 às 09h de 19/06/20	1ª	Dr. Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 09/06/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 2ª VARA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-02VNº 17, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço ante a designação de Correição Geral Ordinária para o período de 17 a 21/08/2020 na 2ª Vara Federal de Piracicaba - SP

#### RESOLVE:

- **ALTERAR** o período de férias do Servidor CARLOS ALBERTO PILON, Técnico Judiciário, RF 2176, da seguinte forma:

De 20/07 a 07/08/2020 para 7 a 25/01/2021 (19 dias)

- **ALTERAR** o período de férias da Servidora ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS, Técnico Judiciário, RF 2171, da seguinte forma:

De 12 a 20/08/2020 para 24/08 a 01/09/2020 (9 dias)

- **ALTERAR** o período de férias do Servidor GUSTAVO ARCHER CARREON, Analista Judiciário, RF 7163, da seguinte forma:

De 12/08 a 02/09/2020 (22 dias) e de 14 a 18/12/2020 (5 dias) para 13/10 a 29/10/2020 (17 dias) e 09 a 18/12/2020 (10 dias)

- **INTERROMPER** o período de férias de 01 a 10/06/2020 do Servidor CLAUDINEI PAULO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, RF. 7502, da seguinte forma:

A partir do dia 04/06/2020 e **DESIGNAR** o período de 3 a 9/11/2020 (7 dias) para gozo do tempo remanescente.

- **ALTERAR** o período de férias do Servidor GERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Analista Judiciário, RF 4360, da seguinte forma:

De 13 a 24/07/2020 para 28/09 a 09/10/2020 (12 dias)

- **ALTERAR** o período de férias do Servidor HUMBERTO RUBINI BONELI DA SILVA, Analista Judiciário, RF 4349, da seguinte forma:

De 29/06 a 08/07/2020 para 25/11 a 04/12/2020 (10 dias)

- **ALTERAR** o período de férias da Servidora ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA, Analista Judiciário, RF 4588, da seguinte forma:

De 27/07 a 05/08/2020 para 25/01 a 03/02/2021 (10 dias)

-**ALTERAR** o período de férias do Servidor FÁBIO CAMARGO E SILVA, Técnico Judiciário, RF 4454, da seguinte forma:  
De 29/06 a 08/07/2020 para 21 a 30/09/2020 (10 dias)

-**ALTERAR** o período de férias da Servidora CRISTIANE DIZ VICTORIO HOFLING, Analista Judiciário, RF 5912, da seguinte forma:  
De 13 a 30/07/2020 para 6 a 15/07/2020 (12 dias) e 11 a 18/12/2020 (8 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 09/06/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946651721814429

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

##### PORTARIA CPGR-JEF Nº 10, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Altera, em parte, a Portaria 38, de 5/10/18

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, M. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, face ao estatuído no artigo 128, § 2º, do Provimento COGE nº 1, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o prazo de entrega dos laudos periciais à realidade local dessa prestação de serviço,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR o art. 4º e o art. 1º do anexo I da Portaria nº 38, de 5/10/2018**, nos seguintes termos, respectivamente:

“Art. 4º. O perito médico deve apresentar o laudo pericial dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a realização da perícia, salvo determinação em contrário, prestando todos os esclarecimentos adicionais necessários, também no prazo assinalado para esse fim.

Art. 1º. O periciando é portador de doença ou lesão? Especifique qual (is).”

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória para todas as perícias designadas a partir de então.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

#### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

##### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 79, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** o artigo 2º da Portaria DOUR-DSUJ N° 76/2020 (5809591) conforme segue:

**ONDE SELÊ:**

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

<i>Período</i>	<i>Vara</i>	<i>Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:</i>
<b>05/06/2020 a 10/06/2020</b>	<b>1ª</b>	<b>Andréia Alves Gozalo de Assis - RF 5171</b> <b>Luzia Maria dos Santos Almeida - RF 5166</b>

**LEIA-SE:**

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

<i>Período</i>	<i>Vara</i>	<i>Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:</i>
<b>05/06/2020 a 10/06/2020</b>	<b>1ª</b>	<b>Andréia Alves Gozalo de Assis - RF 5171</b> <b>Ana Paula Brito de Jesus - RF 7416</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI**

**1A VARA DE NAVIRAI**

**DESPACHO N° 5823288/2020 - NAVI-01V**

Processo SEI nº 0003345-43.2016.4.03.8002

Documento nº 5823288

Vistos.

Ematenação à petição PRM-NVI-MS (5823127) passo a expor:

Verifica-se que nos termos do Despacho PRESI/GABPRES (doc. 5721016), do MM. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, foi encaminhada decisão liminar proferida pelo CNJ em 29/04/2020 para, em relação à Portaria Conjunta Pres/Core nº 4/2020 do TRF, determinar:

*a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;*

*b) a suspensão dos termos do art. 2º do referido ato normativo;*

*c) a conclusão, no menor prazo possível, das propostas já selecionadas e das contratações em curso; (grifo nosso)*

*d) a continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato.*

Como se verifica do presente expediente, a decisão que selecionou as entidades a serem contempladas com os valores (doc. 5714972) havia sido proferida em 29/04/2020 e nesta data remetida à publicação. A referida decisão do CNJ determinava a sua comunicação ao Tribunal Regional, parte requerida no procedimento, de modo que esta unidade somente teria conhecimento de seu teor, quando comunicada pela Corte Regional, salvo melhor juízo.

Embora não mencionado explicitamente na decisão liminar, é de sua essência a produção de efeitos "ex nunc", não retroagindo para colher de invalidade certas cujas propostas já foram apresentadas e selecionadas. Aliás, é o raciocínio que se colhe da ressalva colocada no item "c" da mesma v. decisão, em que impõe a finalização das propostas selecionadas com celeridade.

Ademais, com a devida vênia, seria totalmente contrário ao princípio constitucional da eficiência, desconstituir todo o procedimento já realizado para dar início a um novo procedimento "ab initio", se o foi realizado validamente nos termos da normativa em vigor do aludido Tribunal Regional, que não recebeu na v. decisão a pecha de inválida, mas apenas por não ser uma forma "célere e efetiva", no dizer da referida decisão liminar.

Não obstante, portanto, a possibilidade de continuidade do certame em trâmite nesta Subseção Judiciária, que se encontrava em estágio avançado com propostas selecionadas e decisão proferida, este Juízo Federal, no intuito de buscar destinar os recursos da maneira mais eficiente possível no combate à pandemia, proferiu despacho determinando a intimação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS que, por sua vez, em atenção à consulta realizada pelo ofício nº 32 - NAVI-01V (doc. 5718968), informou que a decisão proferida de destinação dos recursos atende às necessidades e interesses do referido órgão de saúde pública se referindo a ambas as entidades beneficiadas e não apenas ao Rotary Club como informado no parecer ministerial, conforme trecho a seguir oriundo do ofício nº 064/2020/GESAU encaminhado pelo citado órgão de saúde em 07/05/2020:

*"Cumprimentado-o cordialmente, através deste, em atenção ao ofício citado acima, informo que a distribuição dos recursos aos beneficiários da decisão proferida atende às necessidades e interesses deste órgão de Saúde Pública, podendo os recursos serem destinados às entidades que os empregará"* (grifo nosso)

Cumprido esclarecer, outrossim, que o órgão ministerial foi devidamente intimado da decisão proferida por este Juízo da destinação de recursos (doc. 5714972) em 29/04/2020, conforme e-mail enviado anexado ao presente expediente (doc. 5718400), bem como deixou transcorrer "in albis" prazo para eventual interposição de recursos até porque a decisão acolheu o parecer ministerial, consoante certidão NAVI-01V (doc. 5751760), ocasião em que foram transferidos o valores em favor da entidade Rotary Club, bem como assinados os Termos de Destinação de Valores e de Responsabilidade pelo seu representante legal.

Posteriormente, foi oportunizada nova vista ao órgão ministerial apenas para manifestar-se acerca de uma questão operacional, no caso, a conta de destino para transferência de valores em favor do Instituto Federal do Mato Grosso do Sul visto que esta entidade, através do ofício nº 37 (5743972), informou não possuir conta própria para o repasse dos recursos pois apesar de possuírem CNPJ próprio os recursos recebidos pela Instituição são alocados na Unidade Gestora, por meio do Sistema de Administração Financeira da Administração Pública Federal (SIAFI), diretamente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e, por conseguinte, propôs que o repasse dos recursos ocorresse diretamente na conta corrente do representante legal da entidade o que, por sua vez, obteve parecer ministerial favorável ao pleito, conforme petição (doc. 5793031).

Diante do parecer ministerial foi proferida decisão em 02/06/2020 (doc. 5807998) autorizando a transferência de recursos ao IFMS nos moldes solicitados, bem como foram assinados os Termos de Destinação de Valores e de Responsabilidade pelo representante legal da referida Instituição no dia subsequente.

Ante o exposto, causa estranheza a manifestação ministerial neste estágio atual do procedimento no sentido de solicitar nova intimação ao órgãos públicos de saúde para se manifestarem acerca da viabilidade dos projetos apresentados, visto que a decisão acerca da destinação já havia sido proferida em momento anterior com decurso do prazo recursal, com manifestação oportuna do órgão municipal de saúde, bem como com o repasse dos recursos as entidades beneficiadas, razão pela qual **INDEFIRO** o pedido do Ministério Público Federal.

Intime-se o Ministério Público Federal acerca do teor desta decisão, após, aguarde-se o prazo previsto no item 8 do edital nº 1/2020 (doc. 5643171) para prestação de contas pelas entidades beneficiadas.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA NAVI-01V N° 34, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

*Escala de Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí/MS.*

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DASILVA**, Excelentíssimo **Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 26 NAVI-01V nº 26, de 18 de abril de 2020 (5696147)** para que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante o período indicado abaixo os seguintes servidores:

Período	Servidor
Dias 10/06 a 19/06/2020	<b>Francisco Batista de Almeida Neto</b> , Técnico Judiciário, RF 6422 <b>Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcanti</b> , Técnico Judiciário, RF 7.425

**Art. 2º - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 09/06/2020, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.